



LEI Nº 3.390, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados e concede revisão do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal no percentual 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento) referente à variação do IPCA no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020 nos valores praticados, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a conceder revisão nos valores do auxílio alimentação alterados pela Lei nº 3.324, de 04/02/20, no percentual de 5,72 % (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), referente ao valor acumulado do IPCA no período de dezembro a dezembro de 2020, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de janeiro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3390/21

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VALORES A SEREM PAGOS PARA CADA FAIXA SALARIAL	
Faixa salarial por remuneração	Valores a serem pagos
De R\$ 1.100,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 397,19
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 330,99
Acima de R\$ 4.001,00	R\$ 198,60